



DECRETO Nº 12.560

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e,

considerando que o artigo 6º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994, estabelece o reajuste bimestral dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais para a reposição das perdas resultantes da inflação;

considerando que a matéria disposta no artigo 7º da mencionada Lei encontra-se "sub judice";

considerando que a não aplicação do artigo 7º da citada Lei ocasiona ausência de um referencial para a concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais;

considerando que os saldos das dotações orçamentárias, instituídas pela Lei nº 8268, de 30 de dezembro de 1998, são atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas;

considerando que as variações do IGP-M nos meses de setembro e outubro de 1999 foram, respectivamente, 1,45% (um vírgula quarenta e cinco centésimos por cento) e 1,70% (um vírgula setenta centésimos por cento), totalizando uma inflação de 3,17% (três vírgula dezessete centésimos por cento) no referido bimestre;

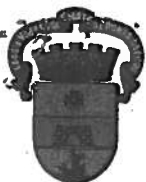
considerando haver dotação suficiente na Lei Orçamentária em vigor para ocorrer a despesa prevista,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994, os vencimentos, salários, vantagens e proventos dos servidores do Município são reajustados, a partir de 1º de novembro de 1999, em 3,17% (três vírgula dezessete centésimos por cento).

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.L.E.	P.L.L.	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG.	FONTE	DATA	PÁG.				
DCPA	22-11-99	2							

Processo nº 1.101255.99.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

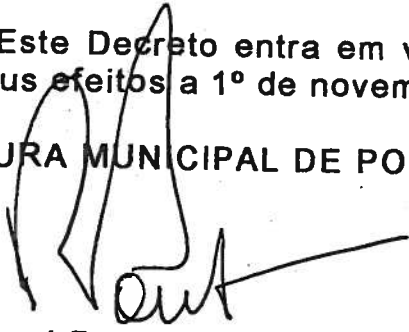
2

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos incisos do §2º do artigo 1º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1999.

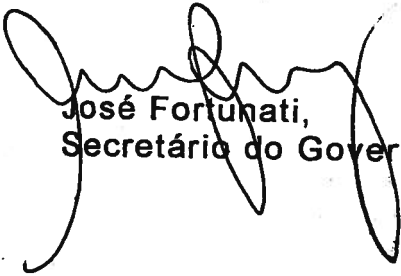
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de novembro de 1999.



Raul Pont,
Prefeito.

Cezar Alvarez,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.



José Fortunati,
Secretário do Governo Municipal.